



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2018
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23101.11742/17-77 – SETRABES

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO Nº 00086-P DE 08 DE JANEIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 316-P DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 1369-P DE 11 DE SETEMBRO DE 2015** e pelo **DECRETO Nº 057-P DE 13 JANEIRO DE 2017**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2018**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
23101.11742/17-77	08.244.055.2244/11.122.010.4121	101	33.90.30/44.90.52

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **eventual aquisição de carga e vasilhames de gás de cozinha (GLP) de 13Kg e 45Kg**, de acordo



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI** deste Edital.

- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do **Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA) e Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)** deste Edital prevalecerão às especificações deste ultimo.
- 3.3. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES
02	Secretaria de Estado da Cultura – SECULT
03	Secretaria de Estado da Gestão Estratégia e Administração - SEGAD
04	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
05	Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN
06	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBM/RR
07	Procuradoria-Geral do Estado Roraima – PGE/RR
08	Secretaria de Estado do Índio - SEI
09	Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR
10	Controladoria-Geral do Estado de Roraima - COGER
11	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
12	Secretaria de Estado e Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU
13	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e abastecimento - SEAPA

- 3.3.1. O quantitativo, referente a cada órgão participante, encontra-se detalhado no **Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- 4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo IV do presente Edital.**
- 4.2. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento no provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada LOTE a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta;
- 7.8 **Antes da abertura da fase de lances, o Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;**
- 7.9 **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI. Quando a licitação for por lote deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
 - g) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**
 - h) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A partir das **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;
- 9.3** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;
- 9.13. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 10.4.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.4.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 10.7** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;
- 10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.10** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 11.2** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Nesse caso, prevalecerá aquele valor que for recebido e registrado primeiro no COMPRASNET;
- 11.3** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;
- 11.4** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União www.in.gov.br, quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE www.comprasnet.gov.br, e no SITE da Comissão Permanente de Licitação www.cpl.rr.gov.br.

12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”. **Os documentos necessários são:**

12.1.1 Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

12.1.2 Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

12.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

12.2. **Relativamente a Qualificação Técnica:**

12.2.1. **Apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;**

12.2.1. **Apresentar certificado de autorização posto de revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

12.3. **DECLARAÇÕES:**

12.3.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.3.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.3.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, quando for o caso, serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

12.4.1. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;

12.5. Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo Pregoeiro.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail [<cplroraima@gmail.com>](mailto:cplroraima@gmail.com), no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro;

13.2 Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.3 A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 13.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.5.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VIII** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VIII** deste Edital;

17. PENALIDADES

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VIII** deste Edital;

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
- 19.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 19.4 Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.8** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório serão convocados para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.9** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.12** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.13** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.14** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.15** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.16** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

- 19.17 A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.18 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor;
- 19.19 Convocado, na forma dos subitens 19.16 e 19.17, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.20 O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br;
- 19.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cplroraima@gmail.com;
- 19.22 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente;
- 19.23 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.24 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.24.1 **Anexo I** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.24.2 **Anexo II** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.24.3 **Anexo III** - MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.24.4 **Anexo IV** - **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 19.24.5 **Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.24.6 **Anexo V** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.24.7 **Anexo VI** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.24.8 **Anexo VII** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19.24.9 **Anexo VIII** - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2018.

Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

PROCESSO Nº: **23101.11742/17-77 – SETRABES**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: **064/2018**
ABERTURA DIA: **06/09/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

PROCESSO Nº: **23101.11742/17-77 – SETRABES**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **064/2018**
ABERTURA DIA: **06/09/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 064/2018**, sob o Sistema de Registro de Preços, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO – IV



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **"Eventual aquisição de cargas e vasilhames de gás de cozinha (GLP) de 13 KG e 45 KG"**, para atender a demanda desta SETRABES e suas Unidades, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Cargas de Gás de Cozinha (GLP) de 13 kg e 45 kg, visa abastecer a demanda das Unidades do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE (**Abrigo de Maria, Abrigo Masculino, Abrigo Feminino, Casa de Passagem, Abrigo dos Idosos, Abrigo Infantil, Rede Cidadania Melhor Idade e o Centro Sócio Educativo/CSE**), devido a constante utilização deste bem nas copas/cozinhas, no preparo diário de alimentação, como: café, almoço e jantar, que atende crianças, adolescentes, idosos, e na Sede da Secretaria, no preparo de café, utilizado diariamente para consumo dos servidores. Com referência a aquisição dos vasilhames de Gás de Cozinha (GLP) de 13 kg e 45 Kg, deu-se devido à quantidade existente atualmente não está atendendo as necessidades desta Secretaria.

2.2 A necessidade de escolha da realização em lote único (item 4 – subitem 4.1) visa o cumprimento da eficiência e redução de despesas do contrato. Pois haverá vantajosidade financeira e maior eficiência na fiscalização e controle do contrato pela administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 elaborou-se o presente Termo de Referência para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Estima-se que o quantitativo abaixo, atenderá a demanda da SETRABES e suas Unidades por um período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
LOTE ÚNICO			
01	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame) .	Carga	1450
02	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame) .	Carga	60
03	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg. (sem a carga)	UND	150
04	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg. (sem a carga)	UND	15

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição **(ANEXO I)**, emitida pelo responsável do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE/SETRABES e do Núcleo de Administração/UGAM/SETRABES.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante;
- 7.2. Apresentar certificado de autorização de posto de revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, neste



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ato denominado(s) FISCAL (IS), ao(s) qual (is) competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70, da Lei nº 8.666/93).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame;

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SETRABES;

9.6 A empresa licitante deverá COMPROVAR ter sede, filial e/ou representação em BOA VISTA/RR, de forma a assegurar o atendimento das chamadas de urgência;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;

9.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;

9.9 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATANTE;

10.3 Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.73 da Lei nº 8666/93;

10.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº. 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto 6.386-E, de 31 de maio, de 2005;

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.5 O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e pelo Gestor da Unidade Gestora de Atividade e Meio/UGAM/SETRABES, anexada a planilha do quantitativo de material fornecido de acordo com a requisição assinada em conformidade com o **subitem 5.1**, não podendo ultrapassar o teto estabelecido, salvo situações emergenciais que nesse caso será informado pelo gestor do processo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art. 77 e 78 da lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 e 87 do mesmo diploma legal, bem como previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será nos termos do Art. 57, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Unidade Orçamentária: 23101/23601

14.2. Programa de Trabalho: 08.244.055.2244/11.122.010.4121

14.3. Natureza da Despesa: **33.90.30/44.90.52**

14.4. Fonte: 101

14.5. Modalidade do empenho: Estimativo

15. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

15.1 O valor estimado é de R\$ 203.624,75 (duzentos e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2018.

WALDNE FRANK DE CARVALHO CHAVES
Gestor da UGAM/SETRABES

DE ACORDO

MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA
Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº ____/____.

PROCESSO Nº:

NOTA DE EMPENHO Nº:

VALOR R\$:

CONTRATO Nº:

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

PESSOA PARA CONTATO:

TELEFONE:

Requisito a Vossa Senhoria o fornecimento dos materiais objeto do Contrato nº _____, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
01	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	Carga	
02	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	Carga	
03	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg.(sem a carga)	UND	
04	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg.(sem a carga)	UND	

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 201_____.

Responsável pelo Setor



ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	Carga	3.134	96,50	302.431,00
02	Carga	60	382,33	22.939,80
03	Und	536	151,50	81.204,00
04	Und	15	1.202,33	18.034,95
VALOR TOTAL R\$.....				424.609,75

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS PARTICIPANTES

2.1. SETRABES

- a) Unidade Orçamentária: 23101/23601
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 08.244.055.2244/11.122.010.4121
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 203.624,75 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.2. SECULT

- a) Unidade Orçamentária: 34101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 13.122.010.4359
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

2.3. SEGAD

- a) Unidade Orçamentária: 15101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 04.122.10.4108
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 11.580,00(Onze mil quinhentos e oitenta reais).

2.4. SEINF

- a) Unidade Orçamentária: 21101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 171



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Programa de Trabalho: 04.122.122.010.4118
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 6.755,00 (Seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

2.5. SEPLAN

- a) Unidade Orçamentária: 16101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 04.122.0010.4310
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 6.948,00 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais).

2.6. CBM/RR

- a) Unidade Orçamentária: 19102/19601
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101/108/308/150/650
- d) Programa de Trabalho: 06.122.010.4315/06.182.037.2449/06.182.037.2050
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 28.950,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

2.7. PGE/RR

- a) Unidade Orçamentária: 13107
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 03.122.010.4307
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais).

2.8. SEI

- a) Unidade Orçamentária: 27101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 04.122.010.4130
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 1.874,00 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

2.9. PM/RR

- a) Unidade Orçamentária: 19103
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 06.122.0010.4316
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 44.004,00 (Quarenta e quatro mil e quatro reais).

2.10. COGER

- a) Unidade Orçamentária: 13105
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 13.105.04.124.0094.2328
- e) Empenho: Estimativo



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Valor Estimado: 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais).

2.11. SEFAZ

- a) Unidade Orçamentária: 22101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52
- c) Fonte: 100/101/102
- d) Programa de Trabalho: 04.122.010.4120.9900
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais)

2.12. SEAMPU

- a) Unidade Orçamentária: 30101.
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30
- c) Fonte: 100
- d) Programa de Trabalho: 04.122.010.4136.0100
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 579,00 (Quinhentos e setenta e nove reais).

2.13. SEAPA

- a) Unidade Orçamentária: 18101
- b) Natureza da Despesa: 33.90.30/44.90.52
- c) Fonte: 101
- d) Programa de Trabalho: 20.102.010.4312
- e) Empenho: Estimativo
- f) Valor Estimado: 12.265,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

3. VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 424.609,75 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
SETRABES	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SECULT	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEGAD	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEINF	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEPLAN	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
CBM/RR	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
PGE/RR	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGERR, no endereço: Avenida Ville Roy, nº 5281, São Pedro – CEP 69306-000 - Boa Vista – RR, Brasil.
SEI	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PM/RR	Quartel do Comando Geral – QCG/PMRR, almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Logística, sito a Avenida Ene Garcez nº1769-Mecejana – CEP: 69.304-000.
COGER	Controladoria-Geral do Estado – COGER, no endereço: Av. Ville Roy, 5.249, térreo, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR.
SEFAZ	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEAMPU	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEAPA	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº: **23101.11742/17-77 – SETRABES**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **064/2018**
ABERTURA DIA: **06/09/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada na _____,
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto
da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **23101.11742/17-77 – SETRABES**
 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº: **064/2018**
 ABERTURA DIA: **06/09/2018**
 HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	LOTE ÚNICO					
01	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).		Carga	3.134		
02	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).		Carga	60		
03	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg.(sem a carga)		Und	536		
04	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg.(sem a carga)		Und	15		
Valor TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “c”, do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

 Proponente



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº. 000/2018

PROCESSO Nº. 23101.11742/17-77 – SETRABES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto 16.550-E** de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor Total do(s) Lote(s)(R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de cargas e vasilhames de gás de cozinha (GLP) de 13Kg e 45 Kg**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES
02	Secretaria de Estado da Cultura – SECULT
03	Secretaria de Estado da Gestão Estratégia e Administração - SEGAD
04	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
05	Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN
06	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBM/RR
07	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGE/RR
08	Secretaria de Estado do Índio - SEI
09	Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR
10	Controladoria-Geral do Estado de Roraima - COGER
11	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
12	Secretaria de Estado e Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU
13	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3. Do quantitativo para cada Órgão Participante:

ITEM	SETRABES	SECULT	SEGAD	SEINF	SEPLAN	CBM	PGE	SE I	PM	COGER	SEFAZ	SEAMPU	SEAPA	QTD. TOTAL
01	1.450	200	120	70	72	300	10	10	456	10	350	6	80	3.134
02	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60
03	150	-	-	-	-	-	-	6	-	-	350	-	30	536
04	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.4 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	15.670
02	300
03	2.680
04	75

1.4.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.4.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o **serviço/material** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

7.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG E 45KG QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº 12.273–E de 25 de janeiro de 2011, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Decreto nº 16.223-E** de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de carga e vasilhames de gás de cozinha (GLP) de 13Kg e 45Kg**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência), Anexo IV-A**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Informações Complementares) e no Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços), que integram o Edital de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 064/2018, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.
	LOTE ÚNICO			
01	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).		Carga	
02	Cargas de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).		Carga	
03	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg.(sem a carga)		Und	
04	Vasilhame de gás de Cozinha (GLP) de 45 kg.(sem a carga)		Und	

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto objeto deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição (ANEXO I do Termo de Referência, constante no Anexo IV do Edital), emitida pela CONTRATANTE.

2.2. Local de Entrega

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
SETRABES	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SECULT	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEGAD	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEINF	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEPLAN	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CBM/RR	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
PGE/RR	Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGERR, no endereço: Avenida Ville Roy, nº 5281, São Pedro – CEP 69306-000 - Boa Vista – RR, Brasil.
SEI	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
PM/RR	Quartel do Comando Geral – QCG/PMRR, almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Logística, sito a Avenida Ene Garcez nº1769-Mecejana – CEP: 69.304-000.
COGER	Controladoria-Geral do Estado – COGER, no endereço: Av. Ville Roy, 5.249, térreo, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR.
SEFAZ	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEAMPU	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.
SEAPA	Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, no endereço: Rua Miguel Lupi Martins, 788 - Bairro: São Pedro - Boa Vista-RR.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

3.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

3.2.6. Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

3.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.8. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, anexada a planilha do quantitativo de material fornecido de acordo com a requisição assinada em conformidade com o **subitem 2.1**, não podendo ultrapassar o teto estabelecido, salvo situações emergenciais que nesse caso será informado pelo gestor do processo.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame;

5.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SETRABES;

5.6. A empresa licitante deverá COMPROVAR ter sede, filial e/ou representação em BOA VISTA/RR, de forma a assegurar o atendimento das chamadas de urgência;

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;

5.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.9. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

5.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATANTE;

6.3 Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.73 da Lei nº 8666/93;

6.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas no contrato.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem **8.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

8.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

8.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.5.3. Apresentar documentação falsa;

8.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.5.5 Não mantiver a proposta;

8.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

8.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.



Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no **Edital nº 064/2018** e na Proposta de Preço da Contratada.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____